



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Bloco B, 2º andar, Sala 333 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL ICEN/UNILAB Nº 15/2024 – PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REPRESENTAÇÃO DOCENTE TITULAR E DE REPRESENTAÇÃO DOCENTE SUPLENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNILAB E NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNILAB - MANDATO DE 2025 A 2028.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (ICEN), de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria Reitoria/Unilab nº 382, de 20 de dezembro de 2023; observando o disposto na Resolução Complementar Consuni/Unilab Nº 3, de 4 de dezembro de 2020 (Estatuto), art. 14, inciso VI, art. 20, IV, art. 56, I, e art. 61, XV; bem como a Resolução Complementar Consuni/Unilab Nº 17, de 7 de março de 2024 (Regimento Geral), art. 19, II, art. 21, II, art. 23, inciso III, alíneas *a* e *b*, e art. 24, II; torna público para a comunidade universitária e demais interessados o processo eleitoral, no âmbito do Conselho do ICEN (CICEN), para a escolha de representação docente titular e de representação docente suplente do ICEN no Conselho Universitário da Unilab (CONSUNI) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unilab (CONSEPE), para exercício de mandato de 2025 a 2028.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Poderá se inscrever como candidato o servidor docente pertencente ao quadro efetivo da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, portador do título de doutor, em regime de dedicação exclusiva e lotado no ICEN.

1.1.1. O servidor docente será considerado inelegível em uma das seguintes condições:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade;
- c) em licença.

1.1.2. Os membros da Comissão Receptora e Escrutinadora, designados por meio da Portaria ICEN/Unilab Nº 76, de 06 de novembro de 2024, não poderão ser candidatos ao pleito de que trata este edital.

1.2. O registro de candidatura será realizado por meio de chapa e efetuado através do preenchimento e envio ao *e-mail* eleicoesicen@unilab.edu.br da **Ficha de Inscrição de Chapa** (Anexo I), assinada de maneira digital, contendo a **declaração de aceitação dos termos do processo eleitoral** de que trata este edital e a **declaração de aceitação de investidura no mandato**, entre os dias 26 e 27 de novembro de 2024.

1.2.1. No ato da inscrição da chapa, os candidatos indicarão o membro titular e o membro suplente, para cumprimento de mandatos vinculados, caso sejam eleitos, conforme dispõe o art. 26, inciso I, do Regimento Geral da Unilab, e indicarão na Ficha de Inscrição de Chapa a qual conselho estará concorrendo. Ou seja, inscrição para representação no Conselho Universitário da Unilab (CONSUNI) OU no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unilab (CONSEPE).

1.2.2. O recebimento da inscrição será validado por meio de *e-mail* de confirmação de recebimento.

- 1.3. A relação das inscrições deferidas e indeferidas em cada conselho será publicada no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/representantes-icen/>, no dia 28/11/2024.
- 1.4. Caberá recurso em face de inscrição deferida ou indeferida, mediante o preenchimento e o envio do **Formulário de Recurso** (Anexo 2) ao e-mail eleicoesicen@unilab.edu.br, nos dias 29/11/2024 e 02/12/2024.
- 1.4.1. O recurso contra inscrição deferida deverá ser por estrita arguição de ilegalidade, acompanhado, quando possível, de provas.
- 1.5. A homologação das inscrições será publicada no dia 03/12/2024 no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/representantes-icen/> do ICEN.
- 1.6. Caberá recurso em face das inscrições homologadas, mediante o preenchimento e o envio do **Formulário de Recurso** (Anexo II) ao e-mail eleicoesicen@unilab.edu.br, nos dias 04 e 05/12/2024.
- 1.6.1. O recurso contra inscrição homologada deverá ser por estrita arguição de ilegalidade, acompanhado, quando possível, de provas.
- 1.7. A chapa inscrita poderá requerer o **cancelamento da respectiva candidatura** (Anexo III) até o momento anterior à publicação da relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.
- 1.8. Não havendo inscritos, serão considerados candidatos todos os servidores docentes que não tenham impedimento legal, pertencentes ao quadro efetivo da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, portadores do título de doutor, em regime de dedicação exclusiva e lotados no ICEN.

2. ELEIÇÕES

- 2.1. A eleição de 01 (um) representante docente, com o seu respectivo suplente, no Conselho Universitário da Unilab (CONSUNI) e de 01 (um) representante docente, com o seu respectivo suplente, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unilab (CONSEPE) será realizada pelo Conselho do ICEN (CICEN), conforme o Estatuto da Unilab, art. 20, IV, e o Regimento Geral da Unilab, art. 26, II, cujo mandato terá duração de três anos, permitida a recondução. (Art. 25, inciso II, itens “d” e “e” do Regimento Geral da Unilab e Art. 20, inciso IV e alínea § 1º do Estatuto da Unilab).
- 2.2. O CICEN funcionará, para os fins de que trata este edital, com a presença de, no mínimo, a **maioria absoluta dos seus membros**, conforme o Estatuto da Unilab, arts. 55 e 56, e o Regimento Geral da Unilab, art. 10.
- 2.3. Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver o maior número de votos válidos dos membros conselheiros presentes.
- 2.4. Ocorrendo a situação descrita no item 1.8, serão considerados eleitos como membros titulares os candidato que obtiverem o maior e o segundo maior número de votos válidos dos membros conselheiros presentes (sendo o primeiro colocado indicado para o CONSUNI e o segundo colocado indicado para o CONSEPE) e, como membros suplentes, os candidatos que obtiverem o terceiro e quarto maior número de votos válidos dos membros conselheiros presentes (sendo o terceiro colocado indicado para o CONSUNI e o quarto colocado indicado para o CONSEPE).
- 2.5. O membro titular e o membro suplente eleitos conforme o item 2.4 cumprirão mandatos vinculados.

3. VOTAÇÃO

- 3.1. A votação ocorrerá na primeira reunião do Conselho do ICEN do semestre 2024.2, via cédula eleitoral, a qual será informada pelo seu Presidente com antecedência mínima de 48h (data, hora e local da reunião).
- 3.1.1. O Presidente do CICEN será auxiliado na sessão, durante a pauta que tratará sobre a eleição, pela comissão receptora e escrutinadora, ou pelo Presidente desta.
- 3.1.2. Cada eleitor terá direito a um voto em uma única chapa inscrita para representação no CONSUNI e um voto em uma única chapa inscrita para representação no CONSEPE ou, no caso da ocorrência da situação prevista no item 1.8, um voto em um único nome.

3.2. A Comissão Receptora e Escrutinadora procederá à apuração dos votos na mesma sessão em que ocorrerá a eleição, conforme previsto no Regimento Geral da Unilab, art. 26, V.

3.2.1. Havendo empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo candidato titular seja o mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, conforme o Art. 29 do Regimento da Unilab.

3.2.2. Havendo empate na situação prevista no item 1.8, será considerado eleito o candidato mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, conforme o Art. 29 do Regimento da Unilab.

3.2.3. Após a apuração dos votos, o Presidente da Comissão Receptora e Escrutinadora comunicará o Presidente do CICEN de quem venceu o pleito.

3.2.4. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelo candidato ou por seus representantes devidamente autorizados.

3.3. A Comissão Receptora e Escrutinadora lavrará ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos pela(s) chapa(s) ou, se for o caso, pelos nomes dos candidatos, indicando ainda a chapa eleita ou, se for o caso, o nome do membro efetivo e do nome do membro suplente eleitos em cada conselho, CONSUNI e CONSEPE.

3.4. A ata lavrada será submetida à aprovação da comissão escrutinadora e, posteriormente, enviada para o Serviço Administrativo do ICEN, para compor o processo do pleito eleitoral de que trata este edital.

3.5. O resultado preliminar da eleição será divulgado no endereço eletrônico do ICEN (<http://www.unilab.edu.br/representantes-icen/>) até um dia útil após a reunião de votação.

4. RECURSOS

4.1. Caberá recurso contra resultado preliminar da eleição à Comissão Receptora e Escrutinadora do processo eleitoral de que trata este edital a ser interposto mediante o preenchimento e o envio do **Formulário de Recurso** (Anexo II) acompanhado, quando possível, de provas, para o e-mail eleicoesicen@unilab.edu.br, contendo a seguinte sugestão de assunto: "Interposição de recurso contra o resultado parcial do Edital 15/2024", até o quinto dia útil após a publicação.

4.2. O resultado final do processo eleitoral será divulgado até um dia útil após findo o prazo de que trata o item 4.1 no endereço eletrônico do ICEN (<http://www.unilab.edu.br/representantes-icen/>).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo CICEN.

5.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do ICEN (<http://www.unilab.edu.br/representantes-icen/>).

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	25/11/2024
1.2	Inscrições dos Candidatos	26 e 27/11/24
1.3	Inscrições Deferidas e Indeferidas	28/11/24

1.4	Recurso em face Deferimento/Indeferimento	29/11/24 e 02/12/24
1.5	Homologação das Inscrições	03/12/24
1.6	Recurso contra homologação	04 e 05/12/24
3.1	Eleição	1a. reunião do CICEN no semestre 2024.2
3.5	Resultado Preliminar	Até um dia útil após a reunião de votação.
4.1	Recurso contra Resultado Preliminar	05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
4.2	Resultado Final	Dia útil após período de recurso.

Redenção, 25 de novembro de 2024.

Elcimar Simão Martins

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza
Portaria Reitoria/Unilab Nº 382, de 20 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ELCIMAR SIMÃO MARTINS, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 25/11/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1061754** e o código CRC **8BCC078D**.